



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiau@gmail.com

Ofício GP nº 223/2021

Novo Oriente do Piauí – PI, 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor:

Airton Luis Vasconcelos Feitosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.136.191-72, representante/Procurador da empresa: MANUPA – COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS - EIRELI, CNPJ 03.093.776/0003-53 – Insc. Est. 06.765363-4; End. Av. Benjamim Brasil, 2108 – Loja 03 – CEP 60.711-442 – Mondubim – Fortaleza – CE
Teresina – PI

Ilustríssimo Senhor Representante,

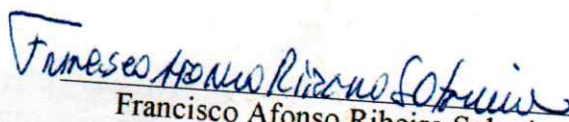
- Considerando a existência do Pregão Presencial Nº 016/2021, em foi vencedora a CONTRATADA: MANUPA – COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS - EIRELI, CNPJ 03.093.776/0003-53 – Insc. Est. 06.765363-4; End. Av. Benjamim Brasil, 2108 – Loja 03 – CEP 60.711-442 – Mondubim – Fortaleza – CE, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor Airton Luis Vasconcelos Feitosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.136.191-72;
- Considerando que foi acordada a “pronta entrega” do objeto licitado – veículo tipo ambulância, e até a presente data não foi entregue, talvez até por limitação de mercado;
- Considerando enfim, que a população novoorientina está carente dos serviços de ambulância.

Ao tempo em que cumprimentamos vossa senhoria, vimos através do presente encaminhar o termo de rescisão contratual, referente ao contrato nº 016/2021, ao tempo em que comunicamos a extinção do pregão Presencial nº 016/2021.

Comunicamos outrossim, que entendemos a dificuldade de entrega do objeto licitado por limitações de mercado, mas não podemos ficar inerte enquanto a população está necessitando tanto dos serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos a vossa senhoria, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

CPF Nº 273.827.963-53

Prefeito Municipal



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

RESCISÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
Ref. Pregão Presencial nº 016/2021

Pelo presente instrumento, O Município de Novo Oriente do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.836/0001-14, sediada na Rua sete de setembro, nº 480, Bairro centro, Novo Oriente do Piauí - PI, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, prefeito municipal, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 273.827.963-53, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**, que explicita:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei. Resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, Portanto, O CONTRATANTE resolve **rescindir** unilateralmente, o contrato nº 016/2021, firmado com a CONTRATADA: MANUPA – COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS - EIRELI, CNPJ 03.093.776/0003-53 – Insc. Est. 06.765363-4; End. Av. Benjamim Brasil, 2108 – Loja 03 – CEP 60.711-442 – Mondubim – Fortaleza – CE, por não cumprimento das obrigações assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

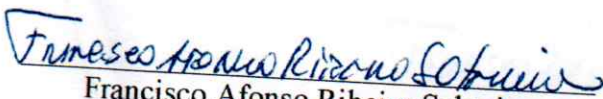
Na conformidade com o Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021, Item 13.0, sub-item: 13.6.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica rescindido, a partir desta data, o contrato de aquisição de veículo nº 016/2021, firmado com a empresa supracitada, ao tempo em que se procede a extinção do Pregão Presencial nº 016/2021.

Firmo o presente em duas vias de teor e forma, para um só efeito.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Novo Oriente do Piauí – PI, 21 de setembro de 2021.



Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

CPF 273.827.963-53

Prefeito Municipal